



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO N°. 646

SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/8/2025



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Tendo em vista os relatos encaminhados a esta parlamentar, que denunciam uma prática recorrente por parte de alguns genitores obrigados ao pagamento de pensão alimentícia, os quais atrasam deliberadamente o repasse por dois meses consecutivos e, no terceiro mês, efetuam o pagamento, criando um ciclo de instabilidade financeira.

Esta conduta, embora prejudicial, não configura formalmente o crime de abandono material, mas compromete diretamente a dignidade da mãe ou responsável legal e interfere no cuidado adequado dos filhos.

Diante dos impactos negativos que essa prática gera no bem-estar das crianças e adolescentes, além de provocar insegurança e sobrecarga emocional e financeira à parte responsável pelo sustento e cuidados diários, funcionando como um mecanismo de pressão e negligência disfarçada, **REQUEREMOS**, após o cumprimento das formalidades regimentais, que seja oficiado o Presidente da 25ª Subseção (Botucatu) da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), **RICARDO DELFIM**, que encaminhe a esta Casa de Leis, esclarecimentos e orientações jurídicas sobre questões relacionadas a pensão alimentícia, acerca dos seguintes pontos:

- 1) Quais são os procedimentos jurídicos e prazos atualmente previstos para a cobrança judicial da pensão alimentícia em caso de inadimplemento?
- 2) A conduta reiterada de atrasar o pagamento por dois meses e quitar no terceiro configura alguma infração civil ou penal? Quais medidas legais estão disponíveis à parte prejudicada?
- 3) Que orientações a OAB pode oferecer às famílias que enfrentam esse tipo de situação, visando assegurar a proteção dos direitos da criança e do adolescente?
- 4) Existem propostas legislativas ou jurisprudências recentes que tratem da caracterização e penalização de atrasos recorrentes no pagamento da pensão alimentícia?

Tais esclarecimentos visam auxiliar às famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo a efetivação dos direitos dos responsáveis e de seus dependentes.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 18 de agosto de 2025.

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
PSD

ECLT/jvkp

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - V43M-N8D4-22H0-66VS
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=V43MN8D422H066VS>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V43M-N8D4-22H0-66VS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - V43M-N8D4-22H0-66VS
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>